



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2019 PMM-PP-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de agosto de 2019, às 08:00 horas, na Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de agosto de 2019, às 08:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de MARAPANIM - PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: pregaomarapanim2017@hotmail.com





AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 015/2019 PMM-PP-SRP

PREGÃO Nº. 015/2019 PMB-PP-SRP - Regido pela Lei nº. 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993; Decreto nº. 7.892/2013; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 16 de agosto de 2019, às 08:00 horas. Fuso Horário de MARAPANIM - PA.

Local: Travessa Floriano Peixoto, nº. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.

E-mail: pregaomarapanim2017@hotmail.com





EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2019PMM-PP-SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO N°. 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA**, por intermédio de seu **Pregoeiro Oficial**, o senhor **VINÍCIUS MODESTO DA SILVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n°. 10.520/2002; Decreto n°. 3.555/2000; Lei n°. 8.666/1993; Decreto n°. 7.892/2013; Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **16 de agosto de 2019, as 08:00 horas**, na Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **16 de agosto de 2019, as 08:00 horas**, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por Item.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.





Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que





o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Deverá apresentar ainda Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo IV).

a) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia do registro comercial para empresa individual, ou, cópia do ato constitutivo e alterações se houver, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ambos acompanhados da cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital juntamente com todos os atos averbados, contendo ainda uma cópia atualizada da certidão específica digital de todos os atos





averbados, ambas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.1. Os documentos de que trata o item 4.2.4., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, a cópia atualizada da certidão simplificada digital, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI).

4.2.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.2.11.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.11.2. No caso de ME/EPP, declaração, sob as penas da Lei, que a empresa





está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP, conforme (anexo VI).

4.2.11.3. A não apresentação dos itens 4.2.11, 4.2.11.1 e 4.2.11.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.2.12. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitação.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do registro comercial para empresa individual, ou, cópia do ato constitutivo e alterações se houver, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ambos acompanhados da cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital juntamente com todos os atos averbados, contendo ainda uma cópia atualizada da certidão específica digital de todos os atos averbados, ambas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.3.2.1. Os documentos de que trata o item 4.3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, a cópia atualizada da certidão simplificada digital, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou





não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.3.9.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.9.2. No caso de ME/EPP, declaração, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP, conforme (anexo VI).

4.3.9.3. A não apresentação dos itens 4.3.9, 4.3.9.1 e 4.3.9.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.3.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitação.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, que será realizado no penúltimo dia útil anterior a data de realização do certame.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº. 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da





Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 (Exceto para ME/EPP);

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **16 de agosto de 2019, as 08:00 horas**, devidamente lacrados, na **Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na **Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim-PA, no dia 16 de agosto de 2019, às 08:00 horas.**





5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM - PA
PREGÃO Nº 015/2019 PMM - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 16 DE AGOSTO DE 2019.

5.5. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM - PA
PREGÃO Nº 015/2019 PMM - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 16 DE AGOSTO DE 2019.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).





6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.2.7. Marca dos produtos ofertados.

6.2.8. Valor total da proposta.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras ou setor responsável, conforme **anexo IX**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras ou setor responsável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e Acessórios necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os





produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e Acessórios aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de entrega para a Administração Municipal será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de MARAPANIM - PA.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de MARAPANIM - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de MARAPANIM em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita em conformidade com a indicação constante na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.





8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.





8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já forneceu ou fornece os produtos dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, relacionado os itens, com assinatura reconhecida em cartório, (Anexo III), e acompanhada obrigatoriamente da respectiva nota fiscal.





b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração do Município de Marapanim/PA ou setor competente devidamente designado para esse fim.

c) Alvará de Funcionamento.

d) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão competente de fiscalização (municipal ou estadual).

e) Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiro.

9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

a.1) o documento em apreso devera esta acompanhado de todas as alterações.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

g) Declaração da Empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498..3>).

9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da





licitante, na forma da lei;

h.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

h.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

i) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Vir acompanhado de Certidões de Regularidade Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular neste regional, contendo, número, validade e finalidade para balanço patrimonial e editais de licitação, na sua devida validade na data do certame. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração





do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

a.2) Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica do Contador na sua devida validade na data do certame;

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da sede da licitante e do âmbito federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, no caso da primeira. Os licitantes deverão apresentar ainda Certidão Negativa de Protestos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

c.1) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no Âmbito Federal, emitida através do endereço eletrônico: <http://portal.trf1.jus.br/Cervicos/Certidao>;

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (conforme modelo anexo VI);
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (conforme modelo anexo VI);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, (conforme modelo anexo VI).

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16





anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI).

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), (conforme modelo anexo VI).

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal, (conforme modelo anexo VI).

- A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame.

Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados a critério do Pregoeiro.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.





11.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.





14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega será definido pela Secretária Municipal de Administração, mediante Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM/PA, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de MARAPANIM/PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM - PA.





14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de MARAPANIM - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para aquisição dos produtos objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Contrato celebrado entre as partes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente.





17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento





do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de MARAPANIM/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. *(Decreto 7.892/2013 - Artigo 16º)*

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Proposta de Preços;

b) ANEXO II - Descrição do Objeto;

c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;





- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;
- i) **ANEXO IX** - Ordem de Fornecimento.

MARAPANIM (PA), 02 de agosto de 2019.

Vinícius Modesto da Silva
Pregoeiro Oficial





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 015/2019 **PMM - PP - SRP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto:

Consumidor: **Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.**

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	R\$ Unitário
------	------------------------	-------	------------------	------------------	-------	-----------------

Valor Total:

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____





ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO N° 015/2019 PMM-PP-SRP

ANEXO II A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, em que a presente aquisição justifica-se devido à necessidade premente de a Prefeitura Municipal de Marapanim, suas secretarias e os Fundos Municipais atenderem as demandas com materiais de higiene e limpeza, para a manutenção das unidades administrativas, desde a Unidade Básica de Saúde "Doutora Aidil Farias", os Postos de Saúde da Família PSF's, os programas sociais vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e os demais setores e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Marapanim.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº. 7.892/13 e pelas





condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial, com adoção de Registro de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos a serem entregues constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas dos mesmos a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Cx c/ 12 unidade de 1,5 litros).	CX	20	370
2	ÁLCOOL LÍQUIDO - Solução Anti-Séptica, hidratado, 92,8 graus GL, uso em antissepsia das mãos sem uso de água e papel, neutralizante, essência, microesferas de vitamina E, a base de álcool etílico com teor mínimo de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoa, metilparabeno; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto; ação bactericida e hidratante; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	10	168
3	ÁLCOOL EM GEL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	10	133
4	AMACIASTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciaste artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 02 litros.	UND	10	252
5	AVENTAL DE PROTEÇÃO; Em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 450g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes; sem manga; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material, comprimento mínimo de 750mm e fivelas	UND	20	273





	metálicas no pescoço e cintura; fivelas metálicas com revestimento anti ferrugem, posicionadas a direita do avental; fivelas fixadas c/ tiras de algodão, costuradas c/ linhas de algodão e dois rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.			
6	BACIA PLÁSTICA MEDIA, em plástico polipropileno; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	50	420
7	BALDE PEQUENO; Em plástico polipropileno branco; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; alça acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	40	469
8	BALDE, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	UND	20	469
9	BALDE, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	UND	20	469
10	BOTINA, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos.	PAR	25	336
11	CESTO DE LIXO, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	20	700
12	CESTO DE LIXO, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	20	700
13	CESTO DE PLÁSTICO, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	20	504
14	CONDICIONADOR PARA CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml.	UND	3	49
15	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	100	4704
16	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	100	3864
17	CREME DENTAL, composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g.	UND	5	133
18	DESENTUPIDOR DE PIA SONFONADO em borracha, tamanho pequeno.	UND	20	336
19	DESINFETANTE, BACTERICIDA, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	UND	100	2520
20	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, fomicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, com	UND	50	252





	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.			
21	DETERGENTE, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml.	UND	100	3024
22	ESCOVA, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	50	420
23	ESCOVA, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo mono face, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	UND	20	336
24	ESCOVA DE DENTE ADULTO, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos contendo 34 tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	10	252
25	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	10	252
26	ESCOVÃO, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	5	42
27	ESPANADOR DE MESA DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 30 cm.	UND	10	133
28	ESPANADOR DE TETO DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 150 cm.	UND	10	133
29	ESPONJA DE LIMPEZA, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com 1 und.	PACOTE	100	2184
30	ESPONJA, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades.	PACOTE	200	1344
31	FILTRO DE PAPEL N°. 104, papel de micro fibra de vidro; moldura em aço galvanizado, classe a-3 (plano hepa); meio filtrante, gaxeta em ambos os lados; na dimensão de 740 mm x 590 mm x 292 mm; sistema de ar condicionado da área estéril; nbr-abnt 6401;	CX	10	504





	acondicionado em embalagem contendo identificação, lote, data de fabricação e procedência (caixa c/ 50 unid).			
32	FLANELA COMUM EM ALGODÃO 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PACOTE	5	133
33	FÓSFORO contendo no mínimo 40 palitos (PACOTE com 10 unidades).	PACOTE	10	168
34	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (24 X 24)cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme Norma Iso; impureza máxima 15mm2/M2, conforme Norma Tappi T437 Om-9 (PACOTE C/ 12 Unid).	PACOTE	25	504
35	INSETICIDA; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fósforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml.	UND	15	504
36	LÃ DE AÇO; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papel aero forçado, (fardo com 10 PACOTE, com 14 unidades).	FARDO	15	336
37	LIMPA VIDRO - produto para limpeza de vidro e superfícies brilhantes, com ação rápida, sem deixar manchas, de 500ml	FRASCO	150	1176
38	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO - escova para higienização de vaso sanitário	UND	23	336
39	LUSTRA-MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml.	UND	14	252
40	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	20	1344
41	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PAR	35	2520
42	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	20	1344
43	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	PAR	20	1344
44	LUVA, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	PAR	20	2520
45	LUVA, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único.	PAR	10	1344
46	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25	UND	30	588





	cm.			
47	PANO DE CHÃO/LIMPEZA; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.	UND	125	3360
48	PANO DE PRATO, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	50	840
49	PANO TIPO PERFEX ou similar, pacote c/ 5 Und.	PACOTE	50	1680
50	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	PACOTE	250	3024
51	PAPEL TOALHA branco, c/ 1.000 fls.	PACOTE	100	5040
52	PAPEL TOALHA interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	ROLO	80	1344
53	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade.	CX	220	1211
54	PORTA PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha.	UND	10	301
55	PREGADOR DE ROUPA, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5	301
56	REMOVEDOR DE GORDURA, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	UND	50	840
57	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	UND	40	924
58	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	80	1344
59	SABÃO DE COCO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	UND	50	840
60	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-,	PACOTE	25	1680





	características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg.			
61	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500 g.	PACOTE	100	4704
62	SABÃO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PACOTE	80	1344
63	SABONETE LÍQUIDO, frasco c/ 350 ml	FRASCO	35	252
64	SABONETE, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	50	1008
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	10	336
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 15 l, cor azul, apresentação PACOTE, resistente, PACOTE com no mínimo 50 unidades pequeno.	PACOTE	10	168
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	10	336
68	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 75x01,05mt com cap. p/ 100 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	5	119
69	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 63x80,cm com cap. p/ 60 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	5	84
70	SAPONÁCEO, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno.	FRASCO	10	756
71	SHAMPOO, tipo uso diário, apresentação xampu 1x1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno.	FRASCO	3	84
72	SODA CÁUSTICA, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno.	FRASCO	40	588
73	TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	48	336
74	VASSOURA, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno,	UND	200	2520





	comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.			
75	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.	UND	40	2520
76	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	250	3360
77	VASSOURA, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	80	469

OBSERVAÇÕES:

O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada em sua totalidade, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Contratante.

6. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Local de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme discriminado na Ordem de Fornecimento, das 08:00 hs às 14:00 hs, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão devidamente designado para esse fim.

b) Prazo de entrega: deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício de 2019.

c) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuada, ficando ao encargo e responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como, as suas próprias custas à repetição de procedimentos para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objetos da





licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

7.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos, salvo aqueles altamente perecíveis;

7.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.5. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos produtos, objeto da licitação;

7.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

7.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;





7.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução do objeto;

7.13. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

7.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o bem de consumo e permanente do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela CONTRATANTE.





9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

9.3. Não havendo mais interesse da Contratante na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.





9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de transferência bancária até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Secretaria Municipal de Administração ou setor devidamente designado pela mesma e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente;

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para aquisição dos produtos objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Contrato celebrado entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA receberá programação dos produtos a serem fornecidos em conformidade com a solicitação feita pela Contratante, emitida pelo





setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

12.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

12.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

12.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

**Ronaldo José Neves Trindade
Prefeito Municipal de Marapanim**





ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)





ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À **Prefeitura Municipal de MARAPANIM - PA**

REF.: EDITAL DE PREGÃO

Nº. 015/2019 PMM-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa





ANEXO V - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N°. 015/2019 PMM - PP - SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)





ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À Prefeitura Municipal de MARAPANIM

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 015/2019 PMM-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº. ----, bairro, -----,
CEP: ----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº.
015/2019 PMM - PP - SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.





Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 015/2019 - PMM

Pregão nº 015/2019 PMM-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.171.681/0001-74, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº. 211 - Bairro Centro - MARAPANIM/PA, neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o **Sr. RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em MARAPANIM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº. 015/2019 PMM-PP-SRP**, publicada no DOES do dia __/__/__, **RESOLVE** registrar os preços da (as) **empresa (as)**, devidamente inscrita (as) no CNPJ/MF sob o nº. __.__.__/____-__, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, por ela (as) alcançada (as), por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: o Registro de Preços que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por Item nº. 015/2019 PMM-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada (as) pela (as) licitante (s) classificada (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.





3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de





recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de _____ (_____) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos fornecidos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. Os produtos em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;





- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas





hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a





conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Secretária em questão nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sendo que, não será permitido qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.2. Fica eleito o foro de Marapanim/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marapanim/PA, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CONTRATANTE

CONTRATADO





MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2019 PMM-PP-SRP

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 015/2019 PMM-PP-SRP, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM** e a (as) Empresa (as), devidamente inscrita (as) no CNPJ/MF sob o n°. __. __. __/ __- __, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial n°. 015/2019PMM-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	V. REGISTRADO (R\$)	EMP. VENCEDORA
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Cx c/ 12 unidade de 1,5 litros).	CX	20	370			
2	ÁLCOOL LÍQUIDO - Solução Anti-Séptica, hidratado, 92,8 graus GL, uso em antissepsia das mãos sem uso de água e papel, neutralizante, essência, microesferas de vitamina E, a base de álcool etílico com teor mínimo de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoa, metilparabeno; apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto; ação bactericida e hidratante; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	10	168			
3	ÁLCOOL EM GEL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	CX	10	133			
4	AMACIASTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciaste artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 02 litros.	UND	10	252			
5	AVENTAL DE PROTEÇÃO; Em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 450g/m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes;	UND	20	273			





	sem manga; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material, comprimento mínimo de 750mm e fivelas metálicas no pescoço e cintura; fivelas metálicas com revestimento anti ferrugem, posicionadas a direita do avental; fivelas fixadas c/ tiras de algodão, costuradas c/ linhas de algodão e dois rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.						
6	BACIA PLÁSTICA MEDIA, em plástico polipropileno; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	50	420			
7	BALDE PEQUENO; Em plástico polipropileno branco; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; alça acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	40	469			
8	BALDE, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	UND	20	469			
9	BALDE, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	UND	20	469			
10	BOTINA, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos.	PAR	25	336			
11	CESTO DE LIXO, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	20	700			
12	CESTO DE LIXO, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UND	20	700			
13	CESTO DE PLÁSTICO, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	UND	20	504			
14	CONDICIONADOR PARA CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml.	UND	3	49			
15	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	100	4704			
16	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML; fabricado em poliestireno não tóxico. Pacotes com 100 unidades cada.	PACOTE	100	3864			





17	CREME DENTAL, composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g.	UND	5	133			
18	DESENTUPIDOR DE PIA SONFONADO em borracha, tamanho pequeno.	UND	20	336			
19	DESINFETANTE, BACTERICIDA, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros.	UND	100	2520			
20	DESINFETANTE, tipo creolina, anti-séptico, fungicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.	UND	50	252			
21	DETERGENTE, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml.	UND	100	3024			
22	ESCOVA, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	UND	50	420			
23	ESCOVA, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo mono face, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	UND	20	336			
24	ESCOVA DE DENTE ADULTO, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos contendo 34 tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	10	252			
25	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UND	10	252			
26	ESCOVÃO, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UND	5	42			
27	ESPANADOR DE MESA DE NYLON; com	UND	10	133			





	cabo de madeira; medindo 30 cm.						
28	ESPANADOR DE TETO DE NYLON; com cabo de madeira; medindo 150 cm.	UND	10	133			
29	ESPONJA DE LIMPEZA, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com 1 und.	PACOTE	100	2184			
30	ESPONJA, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades.	PACOTE	200	1344			
31	FILTRO DE PAPEL N°. 104, papel de micro fibra de vidro; moldura em aço galvanizado, classe a-3 (plano hepa); meio filtrante, gaxeta em ambos os lados; na dimensão de 740 mm x 590 mm x 292 mm; sistema de ar condicionado da área estéril; nbr-abnt 6401; acondicionado em embalagem contendo identificação, lote, data de fabricação e procedência (caixa c/ 50 und).	CX	10	504			
32	FLANELA COMUM EM ALGODÃO 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	PACOTE	5	133			
33	FÓSFORO contendo no mínimo 40 palitos (PACOTE com 10 unidades).	PACOTE	10	168			
34	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (24 X 24)cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme Norma Iso; impureza máxima 15mm2/M2, conforme Norma Tappi T437 Om-9 (PACOTE C/ 12 Unid).	PACOTE	25	504			
35	INSETICIDA; com elemento ativo tetraetil s, s-metileno bis (fósforo distinto) na composição, aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml.	UND	15	504			
36	LÃ DE AÇO; composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papel aero forçado, (fardo com 10 PACOTE, com 14 unidades).	FARDO	15	336			
37	LIMPA VIDRO - produto para limpeza de vidro e superfícies brilhantes, com ação rápida, sem deixar manchas, de 500ml	FRASCO	150	1176			
38	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO - escova para higienização de vaso sanitário	UND	23	336			
39	LUSTRA-MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que	UND	14	252			





	promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml.						
40	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	20	1344			
41	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PAR	35	2520			
42	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	20	1344			
43	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	PAR	20	1344			
44	LUVA, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	PAR	20	2520			
45	LUVA, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único.	PAR	10	1344			
46	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm.	UND	30	588			
47	PANO DE CHÃO/LIMPEZA; composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2; arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.	UND	125	3360			
48	PANO DE PRATO, material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	50	840			
49	PANO TIPO PERFEX ou similar, pacote c/ 5 Und.	PACOTE	50	1680			
50	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	PACOTE	250	3024			





51	PAPEL TOALHA branco, c/ 1.000 fls.	PACOTE	100	5040			
52	PAPEL TOALHA interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	ROLO	80	1344			
53	PEDRA SANITÁRIA, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade.	CX	220	1211			
54	PORTA PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha.	UND	10	301			
55	PREGADOR DE ROUPA, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5	301			
56	REMOVEDOR DE GORDURA, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	UND	50	840			
57	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	UND	40	924			
58	RODO, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UND	80	1344			
59	SABÃO DE COCO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	UND	50	840			
60	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg.	PACOTE	25	1680			
61	SABÃO, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500 g.	PACOTE	100	4704			





62	SABÃO, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PACOTE	80	1344			
63	SABONETE LÍQUIDO, frasco c/ 350 ml	FRASCO	35	252			
64	SABONETE, aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.	UND	50	1008			
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	10	336			
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 15 l, cor azul, apresentação PACOTE, resistente, PACOTE com no mínimo 50 unidades pequeno.	PACOTE	10	168			
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	10	336			
68	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 75x01,05mt com cap. p/ 100 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	5	119			
69	SACO PLÁSTICO BRANCO, super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar, tam 63x80,cm com cap. p/ 60 lts, pacote com 100 unds.	PACOTE	5	84			
70	SAPONÁCEO, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno.	FRASCO	10	756			
71	SHAMPOO, tipo uso diário, apresentação xampu 1x1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno.	FRASCO	3	84			
72	SODA CAUSTICA, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno.	FRASCO	40	588			
73	TOALHA DE ROSTO, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UND	48	336			
74	VASSOURA, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	200	2520			
75	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento	UND	40	2520			





	cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.						
76	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	250	3360			
77	VASSOURA, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UND	80	469			

Marapanim/PA, __ de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CONTRATANTE

CONTRATADO





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N°. ____/____ PMM-PP-SRP

TERMO DE CONTRATO N°. ____/____,
DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N°. ____/____ PMM-PP-SRP,
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E
LIMPEZA, A FIM DE SUPRIR AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARAPANIM,
SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARAPANIM
E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO
NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 05.171.681/0001-74, sediado na Travessa Floriano Peixoto, n°. 211, Bairro Centro, CEP: 68.760-000 Marapanim/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM, o Sr. **RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade n°. 1343133 (PC/PA) e, inscrito no CPF/MF sob o n°. 122.318.272-04, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.750-000-Marapanim/PA e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ____-____/____-____, com sede instalada na _____, n°. ____, Bairro _____, CEP: ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a). _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade n°. _____ (____/____), e inscrito (a) no CPF/MF sob o n°. ____-____-____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo: a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ _____ (_____), referentes aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT. MÁX	MARCA	VALOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	----------------------	------	----------	-------	-------------	----------------





CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) meses, com início em ____ de ____ de ____, e término em ____ de ____ de ____, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços nº. ____/____ PMM-PP-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: validade vencida, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de marca adverso à pactuada neste Termo e produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;





6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.





7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- 11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- 11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;





11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;





- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de MARAPANIM/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marapanim - Pará, __ de ____ de ____.

Município de Marapanim/PA
Contratante

Empresa Contratada
CNPJ/MF nº. ____/____-____
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .





ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO N°. ____/____/
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

À

Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone/Fax: _____

Autorizamos V.S.^a a realizar a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão N°. 015/2019 PMM - PP - SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2019.

I - DO OBJETO

Item: _____ Especificações: _____,

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a Fim de suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

MARAPANIM (PA), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

